



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição N° 1189 quarta-feira, 10 de abril de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIAS

### PORTARIA N° 047, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Presidente Olegário.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário-MG, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado final do Concurso Público do Município de Presidente Olegário/MG, homologado através de Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 03 de março de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado para tomar posse no prazo estipulado no art. 6° de Portaria:

#### FISCAL DE POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3°	PÂMELLA SUELENN DE CARVALHO ALVES

Art. 2° O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado na Lei Complementar 003/2003 e no art. 6° desta Portaria, perderá o direito à vaga.

Art. 3° No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso n° 001/2020, não se admitindo pendências, e deverá assinar a declaração de não acumulação de cargo público e de bens e valores.

Art. 4° O candidato, ora nomeado, fica desde já convocado e deverá atender às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida no Edital 001/2020;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1° da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal no 70.436/72;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
- Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital;
- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional no 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão;
- Não ter sido demitido/exonerado do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar conforme dispositivo do art. 149 da Lei Complementar no 03/2003.

§1° A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no art. 8° desta Portaria impedirá a nomeação do candidato, lhe sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2° O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 5° Os candidato nomeado deverá se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

§1° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá comparecer na Clínica ISOBRAS, situada na Rua Quinca Silva, n° 750, Bairro Barro Preto, em Presidente Olegário/MG, nos seguintes dias e horários, sem marcação prévia:

I – Nas segundas-feiras e quintas-feiras de 08h00 às 18h30.

§2° No ato da realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e exames clínicos:

- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Hemograma completo;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Contagem de plaquetas;
- Urina rotina;
- Glicemia de jejum;
- ECG (Eletrocardiograma) com laudo.

§3° Os exames descritos no parágrafo anterior deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 15 (quinze) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

§4° O material de exame de urina de que trata a alínea “f” do parágrafo anterior deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

§5° Nos resultados dos exames descritos no §2° deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§6° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

§7° No Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§8° O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, situada na Praça Dr. Castilho, 10, Centro, Presidente Olegário/MG, no horário de 12h às 17h, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§9° Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG convocar o próximo candidato.

§10 O recurso referido no parágrafo 8° deste artigo suspende o prazo para a posse e exercício do candidato.

Art. 6° O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação do ato de provimento do cargo/função, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme art. 16, §1° da Lei Complementar 003/2003, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 7° Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no art. 6°, a documentação completa exigida no Art. 8° desta Portaria.

Art. 8° O candidato, ora nomeado, deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original ou certidão de quitação emitido pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de endereço expedido nos últimos 3 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal no 7.115/83;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal no 4.375/1964 e o Decreto Federal no 57.654/1966;
- Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
- Laudo Médico Pré-Admissional.

Art. 9° O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 Estará impedido de ser empossado aquele que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados nesta Portaria ou no Edital n° 001/2020, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 09 de abril de 2024.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 048, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Designa os servidores que indica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário - MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1189 quarta-feira, 10 de abril de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Fazenda, **RONALDO ALVES PEREIRA**, para assinar como Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.785.988/0001-56, em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **PAULA DIMIEVE FERNANDES NETTA**, toda a documentação relativa a despesas e/ou pagamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 10 de abril de 2024.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

**Aviso de Credenciamento – Processo nº 035/2024 Credenciamento nº 002/2024 Inexigibilidade nº 008/2024**

O Município de Presidente Olegário, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará inscrição para o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE E PINTOR NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, em sessão inaugural a ser realizada em **23 de abril de 2024 às 13h30min** na Sede da Cozinha Comunitária, na Avenida Antonio Araujo, bairro Planalto em Presidente Olegário-MG. O credenciamento ficará aberto para interessados pelo período de 1(um) ano. Camila Fonseca da Silva – Agente de Contratação. 3438110070.

### ERRATA

**ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024**

Processo Licitatório Nº.: 30/2024

Pregão Eletrônico Nº.: 16/2024

Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS**

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal 018/2024, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o edital de Pregão Eletrônico 016/2024, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS**

Verificando o respectivo edital foi constatado um equívoco quanto ao pedido da **Declaração de cumprimento da lei de proteção de dados**, situado na página 12, subitem 11.18. Qualificação Técnica “c) 3. Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei n. 13.709/2018.”, do referido edital, **NÃO será necessário anexar a declaração exigida.**

E na página 28, Anexo II, Proposta de Preços, houve um equívoco quanto a tabela de Rotas.

Onde se lê:

Rotas	Trajeto	Nº de Alunos	UN	KM Diário	KM Anual	Veículo	Valor Unitário	Valor Total
01	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANDRÉ CALDEIRA COIMBRA / FAZENDA PONTE GRANDE / FAZENDA SANTA MARIA / FAZENDA TRÊS BARRAS / FAZENDA SÃO JOÃO / FAZENDA GIGANTE / FAZENDA SANTIAGO DE MINAS / FAZENDA TERRA BRAVA / FAZENDA LAJINHA – (LINHA SANTIAGO E ADJACÊNCIAS)	15 Alunos	KM	41	40 dias letivos x 41 km = <b>1.640 Km</b>	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 23,60	R\$ 38.704,00
02	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANDRÉ CALDEIRA COIMBRA / FAZENDA PALOMAR (FAZ. VALTINHO DA TERRENA) / FAZENDA TRÊS BARRAS / FAZENDA APARECIDA / FAZENDA ONÇA / FAZENDA FOLHA / FAZENDA BOA VISTA / FAZENDA NIM BRASIL	8 Alunos	KM	51	40 dias letivos x 51 km = <b>2.040 Km</b>	VAN	R\$ 24,42	R\$ 43.707,00
03	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANDRÉ CALDEIRA COIMBRA / SÍTIO RECANTO GOIÁS / ENTRE SERRAS / FAZENDA DOS ALPES / FAZENDA PADROEIRA / RANCHO FERNANDES / FAZENDA AREIA / FAZENDA ALMAS	07 Alunos	KM	79	40 dias letivos x 79 km = <b>3.160 Km</b>	VAN	R\$ 17,15	R\$ 54.194,00
04	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANDRÉ CALDEIRA COIMBRA / FAZENDA SERRINHA / PRATA DOS NETOS / FAZENDA BANANEIRA / FAZENDA SALITRE / FAZENDA PRATA DOS NETOS / FAZENDA ILHA GRANDE	08 Alunos	KM	54,2	40 dias letivos x 54,2 km = <b>2.168 Km</b>	VAN	R\$ 20,82	R\$ 45.148,60
05	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANDRÉ CALDEIRA COIMBRA / FAZENDA CACHOEIRA / FAZENDA PONTE GRANDE / FAZENDA ONÇA	05 Alunos	KM	48,5	40 dias letivos x 48,5 km = <b>1.940 Km</b>	VAN	R\$ 24,10	R\$ 46.754,00
06	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS / FAZENDA BANANEIRA / FAZENDA SERRINHA / FAZENDA SR. JONAS 02	02 Alunos	KM	39,6	40 dias letivos x 39,6 km = <b>1.584 Km</b>	Kombi	R\$ 31,17	R\$ 49.367,89
	ESCOLA PRESIDENTE VARGAS / ANDREQUICÉ / FAZENDA PÂNTANO /							



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1189 quarta-feira, 10 de abril de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

07	FAZENDA CONCEIÇÃO / SÍTIO BURITIS / COMUNIDADE DO BARREIRO	09 Alunos	KM	101	40 dias letivos x 101 km = <b>4.040 Km</b>	VAN	R\$ 17,40	R\$ 70.296,00
----	--	-----------	----	-----	--	-----	-----------	---------------

Leia-se:

Rotas	Trajeto	Nº de Alunos	UN	KM Diário	KM Anual	Veículo	Valor Unitário	Valor Total
01	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANDRÉ CALDEIRA COIMBRA / FAZENDA PONTE GRANDE / FAZENDA SANTA MARIA / FAZENDA TRÊS BARRAS / FAZENDA SÃO JOÃO / FAZENDA GIGANTE / FAZENDA SANTIAGO DE MINAS / FAZENDA TERRA BRAVA / FAZENDA LAJINHA - (LINHA SANTIAGO E ADJACÊNCIAS)	15 Alunos	KM	41	40 dias letivos x 41 km = <b>1.640 Km</b>	MICRO-ÔNIBUS		
02	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANDRÉ CALDEIRA COIMBRA / FAZENDA PALOMAR (FAZ. VALTINHO DA TERRENA) / FAZENDA TRÊS BARRAS / FAZENDA APARECIDA / FAZENDA ONÇA / FAZENDA FOLHA / FAZENDA BOA VISTA / FAZENDA NIM BRASIL	8 Alunos	KM	51	40 dias letivos x 51 km = <b>2.040 Km</b>	VAN		
03	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANDRÉ CALDEIRA COIMBRA / SÍTIO RECANTO GOIÁS / ENTRE SERRAS / FAZENDA DOS ALPES / FAZENDA PADROEIRA / RANCHO FERNANDES / FAZENDA AREIA / FAZENDA ALMAS	07 Alunos	KM	79	40 dias letivos x 79 km = <b>3.160 Km</b>	VAN		
04	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANDRÉ CALDEIRA COIMBRA / FAZENDA SERRINHA / PRATA DOS NETOS / FAZENDA BANANEIRA / FAZENDA SALITRE / FAZENDA PRATA DOS NETOS / FAZENDA ILHA GRANDE	08 Alunos	KM	54,2	40 dias letivos x 54,2 km = <b>2.168 Km</b>	VAN		
05	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANDRÉ CALDEIRA COIMBRA / FAZENDA CACHOEIRA / FAZENDA PONTE GRANDE / FAZENDA ONÇA	05 Alunos	KM	48,5	40 dias letivos x 48,5 km = <b>1.940 Km</b>	VAN		
06	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS / FAZENDA BANANEIRA / FAZENDA SERRINHA / FAZENDA SR. JONAS 02	02 Alunos	KM	39,6	40 dias letivos x 39,6 km = <b>1.584 Km</b>	Kombi		
07	ESCOLA PRESIDENTE VARGAS / ANDREQUICÉ / FAZENDA PÂNTANO / FAZENDA CONCEIÇÃO / SÍTIO BURITIS / COMUNIDADE DO BARREIRO	09 Alunos	KM	101	40 dias letivos x 101 km = <b>4.040 Km</b>	VAN		
08	ESCOLA ESTADUAL DE PONTE FIRME A ESCOLA UNITEC - ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DRUMOND DE CASTILHO NA LAGOA GRANDE	08 Alunos	KM	76,2	220 dias letivos x 76,2 = <b>16.764 Km</b>	VAN		

Estando, portanto retificado o EDITAL, assina a Comissão de Licitação da portaria 018/2024 a presente errata ao edital do Processo Licitatório nº. 30/2024 e Pregão Eletrônico nº. 016/2024.  
**Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos** Pregoeira  
**Fernando Fernandes Nascentes** Membro  
**Stefany Aparecida De Sousa** Membro



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1189 quarta-feira, 10 de abril de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.

PROPONENTE: CONSELHO DO IDOSO DO RECANTO DONA TININHA.

CNPJ: 07.717.526/0001-36

OBJETO: Transferência de recursos financeiros que tem por objeto apoio na logística de transporte dos usuários do conselho para eventos culturais em Presidente Olegário e região.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 01/04/2024 até 01/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024

ASSINAM: Pelo Município de Presidente Olegário – MG, o Sr. RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, Prefeito Municipal.

Pela parte PROPONENTE, Sr.ª ELENICE APARECIDA NASCENTES – Presidente da Entidade.

### Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>